



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2632/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico mediante Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, na forma que especifica”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei nº 004/2020, de 14 de fevereiro de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 005/2020, de 18 de fevereiro de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução de obras de recapeamento asfáltico, com recursos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04. Departamento de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0006.1002 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Execução de 2.520,98 m<sup>2</sup>. e Recapeamento em diversas ruas.

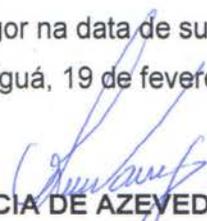
Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional

**Art. 2º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo, assegurados por recursos oriundos do ajuste a ser firmado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, cobertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de fevereiro de 2020.

  
VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
CLAUDIO ROBERTO FEDERICI  
Secretário Administrativo